



## EDITAL Nº 4 / 2021

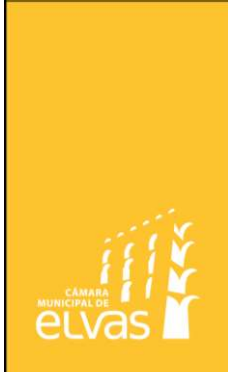
**NUNO MIGUEL FERNANDES MOCINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
CONCELHO DE ELVAS:**

**FAZ SABER, que considerando:**

- 1) O atual estado de emergência, em razão da propagação de infeções do aparelho respiratório de origem viral, causadas pelo agente Coronavírus (SARS-Cov-2/ COVID19);
- 2) A evolução atual do quadro pandémico no nosso Município;
- 3) Que é necessário adotar medidas preventivas com vista à minimização desta situação que se vive, reduzindo assim a circulação de pessoas e os contatos;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após audição da Comissão de Trabalhadores/Sindicato, **DETERMINOU a aplicação das seguintes medidas excecionais de gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais:**

- a) No período compreendido entre 5 a 15 de janeiro do presente ano, é determinada a prestação de trabalho através do teletrabalho, devendo ser assegurados os serviços mínimos presenciais essenciais, cabendo a cada responsável dos serviços coordenar o ora determinado;
- b) No período compreendido entre 5 a 15 de janeiro do presente ano, será privilegiado o atendimento através dos meios de comunicação à distância, sendo ainda



determinado que o horário de atendimento presencial do Balção Único e Tesouraria será, de segunda feira a sexta feira, das 9h00 às 12h00.

Foi ouvida a Comissão de Trabalhadores e os Representantes Sindicais, os quais se pronunciaram favoravelmente.

Este meu despacho produz efeitos de imediato e poderá ser revogado ou prorrogado, consoante a evolução da situação.

**---PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES PÚBLICOS DO ESTILO.-----**

**---PAÇOS DO CONCELHO DE ELVAS, 11 de JANEIRO DE 2021-----**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa